

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 02 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1882/2014

Altera a Lei n.º 1703/2012, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóveis do Loteamento Casa da Gente II.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei 1703/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

“Parágrafo único. O objetivo da alienação dos terrenos do Loteamento Casa da Gente II a cada usuário selecionado pela entidade organizadora é a produção de unidades habitacionais para famílias com renda mensal até um mil e seiscentos reais, que depois de concluídas, são vendidas sem arrendamento prévio, às famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – estabelecida pela Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod100204